



Quinta-feira, 04 de novembro de 2021 às 11:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3387811: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2021 ? FAS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
C0592C9D61922CA0DB34A073437B99B0E20C0311

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3387811>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
004/2021 – FAS

Partes: Município de Porto União e ACKL Comércio de Alimentos
EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Exclui-se o quantitativo e glosa-se o valor de R\$ 20.864,70 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) ao aludido contrato superior, referente ao item:

4 - Sardinha em óleo comestível. (latas de 250g sistema abre e fecha).
Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém conservantes. Não contém glúten. Validade de 04 anos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Código registro TCE:
C0592C9D61922CA0DB34A073437B99B0E20C0311

Porto União SC, 28 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

ACKL Comércio de Alimentos EIRELI

Contratada.





ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Avenida Paula Freitas, 4250 – bairro São Sebastião

Cep: 84.604-000 – União da Vitória PR

Telefone: (42) 3524-4498 – fax (42) 3524-4498

Email : ackl.vendas@hotmail.com

Empresa de OS Melhores
Anexo
[Signature]
26-10-21

À
Prefeitura Municipal de Porto União
Ref.: Contrato N.º 004/2021 - FAS

Pedido de desclassificação.

Ackl Comércio de Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 36.178.783/0001-45, com sede na Avenida Paula Freitas, 4250, bairro São Sebastião, União da Vitória – PR, vem respeitosamente, apresentar pedido de desclassificação do Item 04 (Sardinha em óleo comestível lata 250g) referente ao Contrato N.º 004/2021 - FAS, onde no momento do cadastro da proposta, passou despercebido o peso, e o valor proposto ficou inexequível ao valor de mercado. O preço do Item 04, corresponde a Sardinha em lata com peso de 125g.

União da Vitória, 15 de setembro de 2021.

Sônia K Luzzi

Sônia Kosera Luzzi – Sócio Administrador

CPF: 638.092.739-53

CNPJ : 36.178.783/0001-45

ACKL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:361787
83000145

Assinado de forma
digital por ACKL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:36178783000145
Dados: 2021.09.15
20:19:57 -03'00'



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	16/09/2021 11:22:09 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	Pedido de desclassificação de item Assinado.pdf

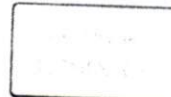
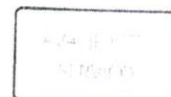
▼ Assinado com o CA AC41 (CONFERÊNCIA DE MENTOS S/RELA-1 16183000145)
Objeto: Portaria nº 001.2021/2021, de 13/09/2021, PE 54-CNPJ 41, CNP Secretarias da Receita Federal do Brasil, REB - JUNHO DA VITÓRIA, ST=PR, O=ICP Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 201/2021 – Licitação

Porto União (SC), 16 de setembro de 2021.

À

Maria Eduarda Marschalk

Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* acerca do pedido de desistência do item **04** do Contrato 004/2021 – FAS junto à empresa **ACKL Comércio de Alimentos Eireli**, conforme solicitação em anexo.

OBS: Contrato ainda **não** assinado pelas partes.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Rogê Getúlio de Andrade Pereira
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 16 de setembro de 2021.

Ofício n. 165/2021 – Assistência Social

À
Lucia Zanela
Secretária Municipal de Assistência Social

Prezada Senhora,

Venho através de este solicitar Parecer Técnico referente ao pedido de desistência de itens do Contrato 004/2021 - FAS, ainda não assinado, apresentado pela empresa ACKL Comércio de Alimentos Eireli.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Porto União – SC**

Of. SMDS/COMPRAS Nº. 063/2021

Porto União, 28 de setembro de 2021.

À
MARIA EDUARDA MARSCHALK
Advogada do Município de Porto União
Porto União – SC

Ref. Solicitação de Parecer Técnico

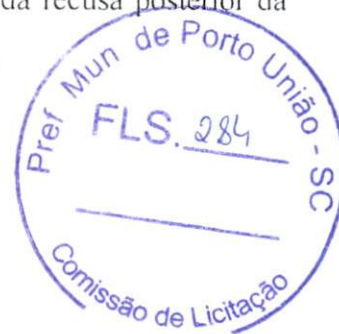
Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício 165/2021, datado de 16 de setembro de 2021, informar que: Considerando que o contrato citado seja resultante do Processo Licitatório 005/2021- FAS, o que não se encontra explícito, sendo que esta secretaria não recebeu cópia dos documentos citados. Considerando que o objeto do presente contrato é a aquisição de produtos alimentícios para os beneficiários do sistema SUAS, com a finalidade aumentar a capacidade de resposta no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro. Considerando o retrabalho e custos da abertura de novo Processo Licitatório, para atendimento a este objeto e atraso na homologação deste processo em decorrência desta situação. Sugerir, S.M.J, que a) Seja dado o tratamento idêntico à empresa ACKL Comércio de Alimentos FIRELI, ao dado à situações similares acontecidas anteriormente pela Comissão de Licitações. b) Seja aplicado os termos da Lei de Licitações vigente quanto da recusa posterior da assinatura do contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,
Ieda Lúcia Zanella
Gerente da Assistência Social

IEDA LÚCIA ZANELLA
Gerente da Assistência Social

Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 18 – Santa Rosa
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-8747





SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Porto União – SC

Of. SMDS/COMPRAS Nº. 063/2021

Porto União, 22 de setembro de 2021.

À
MARIA EDUARDA MARSCHALK
Advogada do Município de Porto União
Porto União – SC

Ref. Solicitação de Parecer Técnico

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício 165/2021, datado de 16 de setembro de 2021, informar que: Considerando que o contrato citado seja resultante do Processo Licitatório 005/2021- FAS, o que não se encontra explicito, sendo que esta secretaria não recebeu cópia dos documentos citados. Considerando que o objeto do presente contrato é a aquisição de produtos alimentícios para os beneficiários do sistema SUAS, com a finalidade aumentar a capacidade de resposta no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro. Considerando o retrabalho e custos da abertura de novo Processo Licitatório, para atendimento a este objeto e atraso na homologação deste processo em decorrência desta situação. Sugerir, S.M.J, que a) Seja dado o tratamento idêntico à empresa ACKL Comércio de Alimentos EIRELI, ao dado à situações similares acontecidas anteriormente pela Comissão de Licitações. b) Seja aplicado os termos da Lei de Licitações vigente quanto da recusa posterior da assinatura do contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

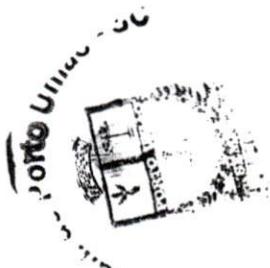
Ieda Lúcia Zanella

Gerente da Assistência Social

IEDA LÚCIA ZANELLA

Gerente da Assistência Social

Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 18 – Santa Rosa
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-8747



PORTO UNIÃO - SC 2021/09/22 11:50

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 1 de outubro de 2021.

Ofício n. 176/2021 - Jurídico

CÓPIA

À
IEDA LÚCIA ZANELLA
Gerente da Assistência Social

Prezada Senhora,

Venho através de este solicitar Parecer Técnico referente ao pedido de desclassificação requerido pela empresa ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (Contrato 004/2021 – FAS, ainda não assinado), tendo em vista este ser um pedido de afeta diretamente a Assistência Social, e devido a falta de conclusão concreta do disposto no Of. SMS/COMPRAS Nº 063/2021, requer novo parecer com posicionamento objetivo quanto ao pedido de desclassificação da referida empresa para que assim possa ser tomada as devidas providencias, **(documentos anexos ao ofício)**.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A



Recebi em
05/10/21
[Signature]



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Porto União – SC**

Of. SMDS/COMPRAS Nº. 072/2021

Porto União, 25 de outubro de 2021.

À
MARIA EDUARDA MARSCHALK
Advogada do Município de Porto União
Porto União – SC

Ref. Solicitação de Parecer Técnico

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício 0176/2021 - Jurídico, datado de 01 de outubro de 2021, que requer parecer desta secretaria, informar que considerando que no momento do pregão a empresa interessada, outro licitante ou mesmo a Comissão de Licitação não percebeu a falha na proposta, de diferença de valores, gerando a incompatibilidade de preços de mercado com o descritivo da licitação, sugerir o cancelamento do item conforme solicitado pela empresa e chamamento do segundo colocado se houver e legalmente possível. Solicitamos também parecer jurídico sobre a conduta da empresa, se é passível de penalização conforme lei de licitações.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Ieda Lúcia Zanella
Gerente da Assistência Social

IEDA LÚCIA ZANELLA
Gerente da Assistência Social



Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 18 – Santa Rosa
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-8747



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Porto União – SC

Of. SMDS/COMPRAS Nº. 072/2021

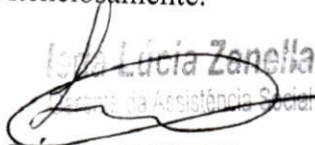
Porto União, 25 de outubro de 2021.

À
MARIA EDUARDA MARSCHALK
Advogada do Município de Porto União
Porto União – SC

Ref. Solicitação de Parecer Técnico

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício 0176/2021 - Jurídico, datado de 01 de outubro de 2021, que requer parecer desta secretaria, informar que considerando que no momento do pregão a empresa interessada, outro licitante ou mesmo a Comissão de Licitação não percebeu a falha na proposta, de diferença de valores, gerando a incompatibilidade de preços de mercado com o descritivo da licitação, sugerir o cancelamento do item conforme solicitado pela empresa e chamamento do segundo colocado se houver e legalmente possível. Solicitamos também parecer jurídico sobre a conduta da empresa, se é passível de penalização conforme lei de licitações.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.


Ieda Lúcia Zanella
Gerente da Assistência Social

IEDA LÚCIA ZANELLA
Gerente da Assistência Social





Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 18 – Santa Rosa
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-8747

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 26 de outubro de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n.: 005/2021 - FAS

Pregão Eletrônico n.: 002/2021.

Parecer Jurídico n. 630/2021

Trata-se de parecer jurídico quanto ao pedido de desistência de item feito pela empresa ACKL Comércio de Alimentos Eireli.

O pedido foi devidamente analisado pela Gerente de Assistência Social, Sr^a Ieda Lúcia Zanella, conforme parecer técnico exarado junto ao Ofício nº 072/2021 do qual dispôs que seja realizado o cancelamento do item conforme solicitado pela empresa e assim seja feito o chamamento do segundo colocado.

Ademais, fora solicitado a esta assessoria quanto a possibilidade de penalização da empresa pela desistência do item.

Nesse sentido, o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, dispõe ser inaceitável a desistência de proposta após a fase de habilitação, " salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão".

Sem comprovação, não se vislumbra nenhum motivo justo para a desistência. Portanto, sem as devidas justificativas, necessária a aplicação de penalidade. Dito isto, essa assessoria opina pela possibilidade de homologação da desistência pleiteada conforme parecer técnico (Ofício nº 072/2021), com aplicação da penalidade prevista no art. 87, I da Lei de Licitações, com supedâneo nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que a empresa ACKL Comércio de Alimentos Eireli., seja advertida de sua conduta, para que se evite repetição sob pena de aplicação de penalidade mais severa.

É o parecer, S.M.J.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.178.783/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2020
NOME EMPRESARIAL ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PAULA FREITAS	NÚMERO 4250	COMPLEMENTO BRCAO DEPOSITO
CEP 84.604-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACKL.VENDAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3524-4498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2021** às **11:17:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.178.783/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:27 do dia 16/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2022.

Código de controle da certidão: **2607.0EFF.DED7.AAAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025302524-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.178.783/0001-45**
Nome: **ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/10/2021 11h19min

Número	Validade
14075	27/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 36178783000145

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle _____

CW6YC9JKIXMUJQB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 28 de Outubro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.178.783/0001-45
Certidão nº: 44141842/2021
Expedição: 28/10/2021, às 11:20:25
Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.178.783/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.178.783/0001-45

Razão Social: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Endereço: AV PAULA FREITAS 4250 / SAO SEBASTIAO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84604-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2021 a 18/11/2021

Certificação Número: 2021102001163253009475

Informação obtida em 28/10/2021 11:20:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2021 – FAS

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 004/2021 – FAS, datado de 17 de agosto de 2021, originário do Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021 – FAS e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **ACKL Comércio de Alimentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.178.783/0001-45, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


Exclui-se o quantitativo e glosa-se o valor de R\$ 20.864,70 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) ao aludido contrato superior, referente ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Sardinha em óleo comestível. (latas de 250g sistema abre e fecha). Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém conservantes. Não contém glúten. Validade de 04 anos.	88	4.365	4,78	20.864,70

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 28 de outubro de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Sonia K Luzzi
ACKL Comércio de Alimentos EIRELI
CONTRATADA

**ACKL COMERCIO
DE ALIMENTOS
EIRELI:36178783
000145**

Assinado de forma
digital por ACKL
COMERCIO DE
ALIMENTOS
EIRELI:36178783000145
Dados: 2021.11.04
10:02:59 -03'00'

